



DECRETO Nº 3231 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍÇARA PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de Atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº43/2013 e 44/2013;

DECRETA:-

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora para os Processos de Inscrição, Seleção e Atribuição de Classes e/ou aulas do Quadro do Magistério da Rede Municipal, para o ano letivo de 2019, como segue:

I – Presidente:

Maria Luísa Soldan de Almeida

II – Membro da Secretaria da Educação:

Jose Bento Martins Pereira

III – Membro da Secretaria Administrativa:

Márcia Regina Candido Rodrigues - Diretora de Escola
Fatima Regina dos Santos Ferreira – Diretora de Escola
Márcia Helena da Silva – Assistente Administrativo I

IV – Membro da Coordenação Pedagógica:

Neusa Cardoso Belini – Professor Coordenador
Marcia Luiza Berlofa – Professor Coordenador
Neuza Amelia Herrera Gonçales Maitan – Professor Coordenador

Artigo 2º - São competências da Comissão Organizadora para os Processos de Inscrição, Seleção e Atribuição de Classe e/ou Aulas do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Guaíçara, para o ano letivo de 2019:



Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



I – Formular diretrizes para elaboração, organização, execução, controle e avaliação dos Processos de Inscrição, Seleção e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Guaíçara, para o ano Letivo de 2019.

II – Organizar e executar os Processos de Atribuição de Classes e/ou Aulas;

III – Resolver casos omissos nas sessões de atribuição, podendo, se entender necessário, suspender a sessão de Atribuição de Classes e/ou Aulas, estabelecendo prazos para análise das ocorrências.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaíçara, 09 de novembro de 2018.

OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

O presente decreto é digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicado por afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo